



Prefeitura Municipal de
Montanha

Decreto nº 4.117/2014

Fixa os valores do Prêmio de Qualidade e Inovação **PMAQ/AB**, previsto na Portaria nº 1.654/2011 (Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica) devido aos servidores municipais que prestam serviço na Atenção Primária a Saúde.

O Prefeito Municipal de **MONTANHA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, da Lei Municipal nº 888/2014, e

CONSIDERANDO que o art. 4º, incisos I e II, definem que o pagamento do incentivo de desempenho do PMAQ-AB será distribuído em 50% (cinquenta por cento) para o Município e 50% (cinquenta por cento) para os servidores lotados nas referidas unidades de ESF e aos profissionais que atuam em apoio a ESF, como forma de Prêmio de Qualidade e Inovação, PMAQ/AB, repassados anualmente, em parcela única,

DECRETA:

Art. 1º - Os 50% (cinquenta por cento) do Prêmio de Qualidade e Inovação PMAQ/AB, pertencentes aos servidores municipais definidos no artigo 5º, da Lei Municipal nº 888/2014, serão divididos em partes iguais, devendo ser respeitado o teto constitucional definido no inciso XI, do art. 37 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Parágrafo Único – Os encargos sociais e previdenciários serão pagos com os valores provenientes do repasse do Ministério da Saúde, nos termos do art. 7º, da Lei Municipal nº 888/2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Montanha, 22 de dezembro de 2014.


Ricardo de Azevedo Favarato
Prefeito Municipal